



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1192/2004

DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO,  
DELIMITAÇÃO DE LOTEAMENTO  
URBANO, COM DOAÇÃO DE LOTES  
AO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 05 de Outubro de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º - Denomina**, na sede do Município de Jardim – MS, como Loteamento – “Portal Sul”, delimitada a área de abrangência como sendo as Quadras 01 a 09, nos termos da Planta de Situação do Loteamento, Memorial Descritivo e Matrícula do Imóvel, Matrícula nº 13.161, Folha 01, do Livro 02, com protocolo de Registro sob o nº 36.657, do CRI de Jardim - MS, parte integrante desta Lei, nos termos do Processo nº 00.238/2004.

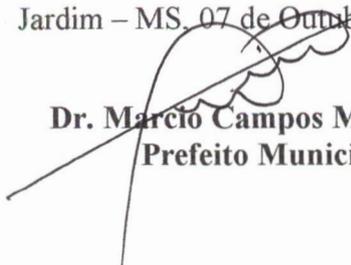
**ART. 2º - Recebe**, por ato legal de doação o Município de Jardim, parcela de terras urbana, com localização no Loteamento denominado “Portal Sul”, em sendo: área de terreno urbano com 7.561,40 m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta centímetros), da quadra 07, localizada entre as ruas Luíza Bispo de Araújo, Emiliana Aguilheira, Eça de Queiroz e Aluizio de Azevedo, bem como de uma área terras que compreende a Quadra 06, com 6.839,52 m<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e dois centímetros), com a mesma localização, perfazendo um total de 14.400,92 m<sup>2</sup> (quatorze mil quatrocentos metros quadrados e noventa e dois centímetros), nos termos do Memorial Descritivo e Planta de Situação do Loteamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**ART. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99 e de acordo com as diretrizes municipais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 684/90, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 07 de Outubro de 2004.

  
**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**